ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICAÇÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB
Do Dia 28 / 10 / 2025
VISTO

Lei nº 2.565 De 27 de outubro de 2025.
Autoria: Vereador Saulo Dantas

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO, O DIA MUNICIPAL DE COMBATE AO ABUSO, À VIOLÊNCIA E À ADULTIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E CRIA A CAMPANHA MUNICIPAL "INFÂNCIA PROTEGIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial e Eventos do Município de Cabedelo, o Dia Municipal de Combate ao Abuso, à Violência e à Adultização de Crianças e Adolescentes, a ser celebrado anualmente em 18 de maio, em consonância com a data nacional de combate ao abuso e exploração sexual infantil.

Art. 2º Fica criada a Campanha Municipal "Infância Protegida" de caráter permanente, com o objetivo de promover a conscientização e mobilização da sociedade sobre:

I – prevenção e combate ao abuso e à violência contra crianças e adolescentes;
II – combate à adultização precoce e à exposição sexualizada de crianças;
III – incentivo a práticas culturais, esportivas e educativas que valorizem a infância e a adolescência de forma saudável.

Art. 3º A Campanha Municipal "Infância Protegida" terá caráter educativo e preventivo, incentivando a realização de ações de conscientização, mobilização social e promoção de boas práticas voltadas à

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6AB4-A551-6B33-A596 e informe o código 6AB4-A551-6B33-A596

proteção de crianças e adolescentes, especialmente no que se refere à prevenção do abuso, da violência e da adultização precoce.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 27 de outubro de 2025; 203º da Independência, 135º da República e 68º da Emancipação Política Cabedelense.

ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ LUÍS ALMEIDA COUTINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6AB4-A551-6B33-A596 e informe o código 6AB4-A551-6B33-A596